

Lei nº 1.723/2023.

De 28 de novembro de 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.561, de 15 de outubro de 2020, para reajustar o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Margarida-MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Prefeito: R\$ 20.600,00 (vinte mil, e seiscentos reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 11.600,00 (onze mil, e seiscentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 28 de novembro de 2023.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal